



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Gabinete do Prefeito

DECRETO MUNICIPAL Nº 059/2023, DE 31 DE JULHO DE 2023.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 276.000,00 (DUZENTOS E SETENTA E SEIS MIL REAIS), A SER CONSIGNADO NAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS QUE MENCIONA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAARAPÓ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 114 DA LOM, E DA AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ARTIGO 9º e 10º § 2º INCISO II, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.535/2022, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 276.000,00 (Duzentos e setenta e seis mil reais), a ser consignado nas dotações orçamentárias vigentes:

PMC:

02.000 – GABINETE DO PREFEITO	
02.004 – ASSESSORIA JURIDICA	
02.004.04.122.02.2006-319004-1.500.0000	6.000,00
04.000 – SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	
04.001 – COORDENAÇÃO DE POLÍT. EDUCACIONAIS	
04.001.12.361.06.2023-319011-1.500.1001	10.000,00
04.007 – DEPARTAMENTO DE CULTURA	
04.007.13.392.20.2088-319011-1.500.0000	40.000,00
06.000 – SECR. MUN. PLANEJ. PROJETO E HABITAÇÃO	
06.003 – DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO	
06.003.16.482.16.2154-319004-1.500.0000	15.000,00
07.000 – SECR. MUN. AGRIC. E DESENV. ECONOMICO	
07.005 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA FAMILIAR	
07.005.20.608.18.2151-319004-1.500.0000	10.000,00
09.000 – SECR. MUN. FINANÇAS SUPRIMENTO E LOGÍSTICA	
09.005 – COORD. DE ARREC. FISCAL. E TRIBUTAÇÃO	
09.005.04.129.04.2014-319004-1.500.0000	10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	RS 91.000,00

FMS:

05.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.11.2064-319011-1.500.1002	40.000,00
05.001.10.301.11.2065-319011-1.500.1002	25.000,00
05.001.10.304.38.2061-319004-1.500.1002	20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	RS 85.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ**

Gabinete do Prefeito

FMAS:

08.000 – SECR. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.24.2178-319004-1.500.0000	10.000,00
08.001.08.244.24.2176-319011-1.500.0000	15.000,00
08.001.08.244.24.2175-319004-1.500.0000	10.000,00
08.001.08.244.24.2175-319011-1.500.0000	35.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....RS 70.000,00

FUNDEB:

04.000 – SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	
04.005 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB	
04.005.12.361.06.2163-319094-1.540.1070	30.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....RS 30.000,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata esse Decreto será compensado de acordo com o inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, de 17 de março de 1964, das seguintes dotações orçamentárias:

PMC:

02.000 – GABINETE DO PREFEITO	
02.005 – ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO	
02.005.04.124.02.2007-319011-1.500.0000	6.000,00
04.000 – SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	
04.001 – COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS	
04.001.12.361.06.2037-339030-1.500.1001	10.000,00
04.002 – COORDENAÇÃO GERAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
04.002.12.361.06.1013-449051-1.500.1001	40.000,00
06.000 – SECR. MUN. DE PLANEJ. PROJETOS E HABITAÇÃO	
06.005 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	
06.005.15.452.05.2017-339030-1.500.0000	15.000,00
07.000 – SECR. MUN. DE AGRIC. E DESENV. ECONOMICO	
07.001 – COORDENAÇÃO DE DESENV. ECONÔMICO	
07.001.04.122.18.2081-319011-1.500.0000	10.000,00
09.000 – SECR. MUN. DE FINANÇAS E SUPR. E LOGÍSTICA	
09.002 – DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
09.002.04.122.03.2016-319011-1.500.0000	10.000,00
10.000 – SECR. MUN. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
10.001 – COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA	
10.001.15.451.12.1042-449051-1.500.0000	70.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO.....RS 161.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Gabinete do Prefeito

FMS:

05.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001.10.311.11.2046-319011-1.500.1002 40.000,00

05.001.10.301.11.2046-319011-1.500.1002 45.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO.....RS 85.000,00

FUNDEB:

04.000 – SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

04.005 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB

04.005.12.361.06.2163-319011-1.540.1070 30.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO.....RS 30.000,00

Art. 3º - Fica o Departamento de Contabilidade, Orçamento e Finanças, autorizado a proceder aos respectivos lançamentos.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó - MS, 31 de julho de 2023, 64º da emancipação político-administrativa.

André Luís Nezzi de Carvalho
Prefeito Municipal

João Félix N. Neto.
CRC-MS 005422/O-5

